EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2023

Estabelece normas para seleção e contratação de profissionais para atuação em cursos técnicos de educação profissional, em regime de concessão de bolsas, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, por meio do Programa Novos Caminhos.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Lei nº 3.043/1975, torna pública a realização de processo seletivo simplificado para seleção e contratação de profissionais para atuação em cursos técnicos de Educação Profissional, em regime de concessão de bolsas, na forma concomitante, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, por meio do Programa Novos Caminhos, que foi instituído pela Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, e regulamentado no âmbito do Estado do Espírito Santo pelo Decreto Estadual nº 4497-R, de 09 de setembro de 2019.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente Edital tem como objetivo selecionar profissionais que desempenharão a função de PROFESSOR-BOLSISTA, para ministrar aulas nos cursos técnicos de nível médio, na forma concomitante, nas escolas participantes do PRONATEC, por meio da Bolsa-Formação do Programa Novos Caminhos.
1.2 - O processo seletivo simplificado será realizado pela Gerência de Gestão de Pessoas – GEGEP da Secretaria de Estado da Educação - SEDU e destina-se à composição de cadastro de reserva, com vistas à contratação de profissionais para atuação nos cursos técnicos de Educação Profissional de nível médio, em regime de concessão de bolsas, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da SEDU nas hipóteses previstas no Decreto Estadual nº 4497-R, de 09 de setembro de 2019.
1.3 - O processo seletivo será realizado por meio das seguintes etapas: **1º)** Inscrição; **2º)** Chamada e Comprovação de Títulos e **3º)** Formalização do Termo de Compromisso de professor-bolsista.
1.4 - As etapas de inscrição e de chamada e comprovação de títulos poderão ser totalmente informatizadas.
1.5 – A **Coordenação Geral** deste processo seletivo será exercida pela Comissão Central instituída pela Portaria nº 699-S/2022.
1.6 - As Comissões das Superintendências Regionais de Educação - SREs, designadas pela Portaria nº 915-S/2022, serão responsáveis pelo processo de chamada e análise de documentos dos candidatos inscritos no processo seletivo.
1.7 - Os candidatos inscritos neste edital só serão convocados e contratados quando findada a lista de classificação para a área e município do Edital 02/2022.

2 - DO PROGRAMA

2.1 - O PRONATEC/Novos Caminhos tem como objetivo expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos de Educação Profissional Técnica de nível médio e de cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores.

2.2 - Todos os cursos serão desenvolvidos em conformidade com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos 4ª Edição (http://cnct.mec.gov.br/) e com os Planos de Cursos aprovados pelo Conselho Estadual de Educação do Espírito Santo – CEE/ES.

3 – DOS CARGOS/FUNÇÕES DO PROFESSOR-BOLSISTA

3.1 - As áreas desdobradas em disciplinas associadas aos pré-requisitos de formação estão descritas no Anexo I deste Edital, por município.
3.1.1 - O pré-requisito exigido no Anexo I está de acordo com os critérios estabelecidos para as disciplinas, presentes nos Planos de Cursos aprovados pelo CEE/ES, conforme Resolução CEE/ES nº 3.777/2014.
3.2 - Para atuar nas áreas de AGRONEGÓCIO, AGROPECUÁRIA, ELETROTÉCNICA, MECÂNICA, MEIO AMBIENTE, QUÍMICA, SAÚDE PÚBLICA, SEGURANÇA DO TRABALHO e TECNOLOGIA, poderá ser exigida do candidato a Certidão de Registro e Quitação do Conselho Regional de Classe, no momento da chamada. Essa situação se aplica aos cursos **assinalados com asterisco no Anexo I**.
3.3 - O candidato classificado será considerado professor-bolsista do PRONATEC/Novos Caminhos durante o período em que estiver exercendo a função correspondente.

4 - DA CONCESSÃO DE BOLSAS E DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 - Os candidatos selecionados somente receberão a bolsa a que se refere este instrumento, se respeitados os dispositivos legais e documentos orientadores que regem o Programa.
4.2 - O valor da bolsa será estabelecido de acordo com a carga horária desenvolvida pelo profissional, durante a vigência do curso.
4.2.1 - A suspensão das atividades letivas, por caso fortuito ou de força maior, implicará a suspensão do pagamento das bolsas.
4.3 - O valor da bolsa tomará por base o disposto na Lei n° 9.971/2012 (DOES de 28/12/2012) e Lei n° 10.039/2013 (DOES de 11/06/2013), conforme quadro abaixo:

PROFESSOR-BOLSISTA DO PRONATEC		
REFERÊNCIA	**Valor da Bolsa (CH 25h)**	**QUALIFICAÇÃO**
IV.1	**R$ 2.862,00**	Portador de curso de **Bacharelado**, **Licenciatura Plena** OU **Tecnólogo**.
V.1	**R$ 3.005,10**	Portador de formação em nível superior em curso de Bacharelado ou Licenciatura Plena, acrescida de pós-graduação obtida em curso de Especialização com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, em conformidade com a Resolução de amparo.
VI.1	**R$ 3.906,63**	Portador de formação em nível superior em curso de Bacharelado ou Licenciatura Plena, acrescida de mestrado na área da Educação e/ou em área afim, com defesa e aprovação da dissertação.
VII .1	**R$ 5.273,96**	Portador de formação em nível superior em curso de Bacharelado ou Licenciatura Plena, acrescida de Doutorado na área da Educação e/ou área afim, com defesa e aprovação de tese.

4.4 - As bolsas não constituem vínculo trabalhista dentro da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT ou de regime jurídico do serviço público, conforme disposto no § 3º do art. 9º da Lei nº 12.523/2011, portanto, não se aplicam benefícios como férias, remuneração rescisória, dispensa ou licença por motivos de doença ou caso fortuito e força maior.

4.4.1 - Os professores bolsistas que se ausentarem de suas atividades por período igual ou superior a 05 (cinco) dias, considerando sua escala no horário escolar vigente na unidade escolar, serão desligados do Programa.
4.4.2 – No caso de ausência do professor-bolsista, a escola e o coordenador de curso deverão organizar a dinâmica e/ou reposição de aulas, a fim de evitar prejuízos quanto à carga horária e à certificação do estudante.
4.5 - A mudança de nível prevista na Lei Complementar nº 115/1998 (DOES de 14/01/1998) é exclusiva para servidor efetivo, do quadro do magistério público estadual.
4.6 - Os candidatos que formalizarem termo de compromisso à luz do presente Edital serão enquadrados/remunerados na referência do maior título apresentado no momento de sua contratação. Caso a banca examinadora/Comissão tenha dúvidas quanto à titulação apresentada, o (a) candidato (a) será enquadrado (a) na referência do título exigido como pré-requisito (licenciatura plena, bacharelado ou tecnólogo - nível IV) por um período de **até 30 (trinta) dias**, a contar da data início do exercício constante no termo de compromisso, até que toda a documentação seja auditada.
4.6.1 - Constatada a regularidade do título, bem como o atendimento às exigências do Edital para enquadramento nos níveis/referência V, VI ou VII, a SEDU providenciará o pagamento retroativo, considerando a data do exercício constante no Termo de Compromisso, de acordo com o enquadramento a que o professor-bolsista fizer jus.
4.6.2 – Constatada, a qualquer momento, irregularidade na documentação apresentada pelo candidato contratado para fins de atendimento ao subitem 8.10 (pós-graduação), o candidato terá até 10 dias úteis, a contar da comunicação da irregularidade, para apresentar documentação regularizada. Caso a regularização não ocorra no prazo estipulado, o candidato terá sua inscrição CANCELADA e o contrato CESSADO, e, quando necessário, será instruído processo administrativo junto à Corregedoria da SEDU.
4.7 - A carga horária de 25 horas, constante no quadro apresentado no subitem 4.3, serve apenas como indicador para cálculo do valor da remuneração. Ao candidato poderá ser disponibilizada carga horária menor, igual ou maior que 25 horas, observando-se EXCLUSIVAMENTE as necessidades das unidades escolares e a conveniência da Administração Pública.
4.7.1 - O candidato que, no momento da chamada, se recusar a assumir a carga horária total oferecida (por qualquer motivo) será **RECLASSIFICADO** para o último lugar da lista.
4.7.2 - A carga horária semanal do professor poderá ser alterada ao longo da vigência do Termo de Compromisso.

5 - DAS VAGAS

5.1 - Os candidatos selecionados por meio do processo seletivo regulamentado por este Edital comporão cadastro de reserva (CR) a ser utilizado de acordo com a necessidade identificada, em atendimento às características e às especificidades dos cursos técnicos ofertados, no âmbito do PRONATEC/Novos Caminhos, nas unidades escolares da rede pública estadual participantes do Programa.
5.2 - O candidato poderá atuar em até duas escolas, desde que não haja prejuízo nas atividades em nenhuma das instituições.
5.3 - As vagas serão distribuídas e preenchidas por interesse, conveniência e oportunidade da Administração da Educação Estadual.
5.4 - Será respeitada a proporção de, a cada 20 (vinte) contratações, obrigatoriamente, uma ser destinada à pessoa com deficiência, na forma do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, de acordo com a demanda por município.

5.5 - Será respeitada a proporção de, a cada 6 (seis) contratações, obrigatoriamente, uma ser destinada à contratação de pessoa negra, na forma estabelecida na Lei Estadual nº 11.094, de 08 de janeiro de 2020.
5.6 - Será respeitada a proporção de, a cada 33 (trinta e três) contratações, obrigatoriamente, uma ser destinada para pessoa indígena na forma estabelecida na Lei Estadual nº 11.094, de 08 de janeiro de 2020.

6 - DA INSCRIÇÃO

6.1 - As inscrições serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, devendo o candidato acessar o site www.selecao.es.gov.br, no período de **10 horas** do dia **30/01/2023** até as **17 horas** do dia **03/02/2023**, observado o fuso-horário de Brasília/DF.
6.2 - O candidato poderá realizar até **DUAS** inscrições diferentes, podendo optar por 1 (um) componente curricular (disciplina) e 1 (um) município em cada inscrição.
6.3 - A Secretaria de Estado da Educação – SEDU não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica do sistema informatizado, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
6.4 - Não serão aceitas inscrições condicionais, via e-mail, correspondências, ou outra forma não prevista neste Edital, e fora do prazo estabelecido no subitem 6.1.
6.5 – No ato da inscrição, o candidato deverá informar nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano), CPF, carteira de identidade, endereço residencial completo, campo de atuação, componente curricular (disciplina), município em que pretende atuar e indicar se é pessoa com deficiência, negro ou indígena.
6.5.1 - O candidato que realizou a alteração do nome, por motivo de casamento ou qualquer outra razão, deverá atualizar seus dados nos órgãos competentes, e, quando convocado, deverá apresentar os documentos constantes nos incisos II e III do subitem 11.1 com o nome atualizado.
6.5.2 - O candidato que não atender à previsão do subitem 6.5.1 será RECLASSIFICADO para o último lugar da lista de classificação.
6.6 - É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, sendo ele o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas no ato da inscrição, assim como em qualquer fase do processo.
6.7 - As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando à SEDU o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos.
6.8 - A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
6.9 - APÓS A CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO, NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS PARA ALTERAÇÃO OU EXCLUSÃO DE QUALQUER INFORMAÇÃO.
6.10 - O candidato que, no momento da inscrição, informar a data de nascimento diferente do registro do CPF e RG será **RECLASSIFICADO** para o último lugar da lista de classificação.
6.11 - São requisitos para a inscrição:
I - ser brasileiro nato ou naturalizado;
II - ter, na data da chamada para escolha de vagas, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
III - possuir a escolaridade e os requisitos mínimos exigidos para o cargo, conforme descrito no Anexo I deste Edital;

IV - enquadrar-se comprovadamente na previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, no caso de pessoa com deficiência;
V - enquadrar-se comprovadamente na previsão da Lei Estadual nº 11.094, de 08 de janeiro de 2020, no caso de pessoa negra ou indígena;
VI - estar inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e encontrar-se em situação REGULAR junto à Secretaria da Receita Federal;
VII - não estar em débito junto à Fazenda Pública Estadual;
VIII - não estar respondendo a Processo Administrativo Disciplinar - PAD.
6.12 - Os documentos apresentados para comprovação de pré-requisito serão analisados, seguindo rigorosamente as informações declaradas pelo candidato no ato da inscrição.

7 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1 - O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:
I - 1ª ETAPA – INSCRIÇÃO: será realizada eletronicamente, através do site www.selecao.es.gov.br, e terá caráter classificatório e eliminatório, de acordo com os requisitos estabelecidos para cada área, dispostos nos Anexos I e II deste Edital.
II - 2ª ETAPA – CHAMADA E COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS: as convocações dos candidatos classificados serão realizadas conforme Edital próprio, divulgado no site www.selecao.es.gov.br **OU** VIA E-MAIL pela SRE.
III - 3ª ETAPA – FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO: consiste no comparecimento do candidato classificado e convocado à SRE, em data e horário estabelecidos, para formalização do Termo de Compromisso.

8 – DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

8.1 - Na avaliação de títulos serão considerados os seguintes itens:
I - exercício profissional no cargo pleiteado, indicado no momento da inscrição, conforme descrito no subitem 8.3 e no Anexo II deste Edital;
II - qualificação profissional, por meio de apresentação de até 1 (um) título de acordo com o descrito no Anexo II.
8.1.1 - A atribuição de pontos para a avaliação de títulos obedecerá aos critérios definidos no Anexo II deste Edital.
8.2 - Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisito.
8.3 - Para fins deste processo seletivo, considera-se experiência profissional a atuação na Educação Profissional em cursos técnicos de nível médio e em cursos de nível superior (tecnólogo, graduação, pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu*) e como professor-bolsista do PRONATEC.
8.4 - Os candidatos que possuem **30 MESES OU MAIS TRABALHADOS** na **REGÊNCIA DE CLASSE NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL NA REDE ESCOLAR PÚBLICA ESTADUAL DO ESPÍRITO SANTO** não precisarão informar o tempo de serviço no momento da inscrição, pois será apontado automaticamente no sistema de inscrição, tampouco informá-lo no momento da chamada.
8.5 - Os candidatos que possuem **MENOS** de **30 meses** trabalhados na regência de classe na educação profissional na rede escolar pública estadual do Espírito Santo e/ou em outras redes públicas ou privadas **deverão informar no ato da inscrição e comprová-lo no ato da chamada,** conforme subitem 8.8.
8.6 - Para os cargos/campos de atuação NÃO RELACIONADOS no subitem 8.4, o tempo de serviço DEVERÁ SER DECLARADO no ato da inscrição e comprovado no momento da chamada.

8.7 - O tempo de serviço na atuação em estágios, obrigatórios ou não obrigatórios, NÃO será considerado para fins deste Edital.
8.8 - A comprovação de experiência profissional para os casos previstos nos subitens 8.5 e 8.6 dar-se-á por meio de:

I - EM ÓRGÃO PÚBLICO:

a) Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Unidades ou declaração emitida por sites oficiais que contenham autenticação eletrônica, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação no cargo/função pleiteada, em acordo com o Anexo II;
OU

b) Declaração em papel timbrado expedida pelo Diretor da escola ou da instituição onde atuou, contendo carimbo da unidade de ensino e assinatura do Diretor Escolar ou responsável legal pela instituição, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação no cargo/função pleiteada, em acordo com Anexo II.

II – EM EMPRESA PRIVADA:

a) CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho) **E** DECLARAÇÃO, em papel timbrado, expedida pelo Diretor da escola ou da instituição onde atuou, contendo carimbo da unidade de ensino e assinatura do Diretor Escolar, especificando período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação no cargo/função pleiteada, em acordo com o Anexo II;
OU

b) CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO PROFISSIONAL DIGITAL (onde constam: nome, estado civil, data de nascimento, sexo, nome da mãe, nacionalidade, CPF e registro do(s) contrato(s) de trabalho) **E** DECLARAÇÃO, em papel timbrado, expedida pelo Diretor da escola ou da instituição onde atuou, contendo carimbo da unidade de ensino e assinatura do Diretor Escolar, especificando período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação no cargo/função pleiteada, em acordo com o Anexo II.
8.8.1 - O candidato que estiver, por qualquer motivo, impedido de comprovar o tempo de serviço, atendendo rigorosamente ao exigido no subitem supracitado, não deverá informar tal tempo no ato da inscrição.
8.9 - Como qualificação profissional serão considerados: cursos de pós-graduação *lato sensu* (Especialização) e *stricto sensu* (Mestrado e Doutorado), conforme descrito no Anexo II deste Edital.
8.10 – Os cursos de pós-graduação *lato sensu* (Especialização) e *stricto sensu* (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se cumpridas as exigências das Leis nº 5.580/1998 e nº 9.971/2012, do Decreto nº 9.235/2017 e das Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) em que se enquadrar:

LATO SENSU	STRICTO SENSU
RES. CFE Nº 14/1977 DE 23/11/1977	**RES. CNE/CES** Nº 1/2001 DE 3/04/2001
RES. CFE Nº 12/1983 DE 06/10/1983	**RES. CNE/CES** Nº 2/2001 DE 3/04/2001
RES. CES/CNE Nº 2/1996 DE 20/09/1996	**RES. CNE/CES** Nº 24/2002 DE 18/12/2002

RES. CES/CNE Nº 4/1997 DE 13/08/1997	**RES. CNE/CES** Nº 2/2005 DE 9/06/2005
RES. CES/CNE Nº 3/1999 DE 05/09/1999	**RES. CNE/CES** Nº 12/2006 DE 18/07/2006
RES. CNE/CES Nº 1/2001 DE 3/04/2001	**RES. CNE/CES** Nº 5/2007 DE 4/09/2007
RES. CNE/CES Nº 24/2002 DE 18/12/2002	**RES. CNE/CES** Nº 1/2008 DE 22/04/2008
RES. CNE/CES Nº 1/2007 DE 8/06/2007	**RES. CNE/CES** Nº 6/2009 DE 25/09/2009
RES. CNE/CES Nº 5/2008 DE 25/09/2008	**RES. CNE/CES** Nº 3/2011 DE 1º/02/2011
RES. CNE/CES Nº 6/2009 DE 25/09/2009	**RES. CNE/CES** Nº 3/2016 DE 22/06/2016
RES. CNE/CES Nº 4/2011 DE 16/02/2011	**RES. CNE/CES** Nº 7/2017 DE 11/12/2017
RES. CNE/CES Nº 7/2011 DE 8/09/2011	
RES. CNE/CES Nº 2/2014 DE 12/02/2014	
DECRETO Nº 9.235 DE 15/12/2017	
RES. CNE/CES Nº 1/2018 DE 06/04/2018	
RES. CNE/CES Nº 4/2018 DE 11/12/2018	

8.10.1 - Os cursos de pós-graduação *stricto sensu* (Mestrado e/ou Doutorado) só serão considerados se aprovados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES.

8.10.2 - Os certificados dos cursos de pós-graduação *lato sensu* (Especialização) deverão cumprir as exigências contidas nas resoluções acima, em especial na parte que se refere à/ao:

a) menção da área de conhecimento/concentração, conforme a resolução de amparo;

b) data início da Especialização posterior à data fim da Graduação;

c) proporção do corpo docente, conforme resolução de amparo;

b) registro do curso no site do e-MEC, conforme Resolução CNE/CES nº 02/2014.

8.11 - A comprovação de qualificação profissional para fins de pré-requisito e prova de títulos dar-se-á por meio de:

I - cópia simples do Diploma de graduação (frente e verso) **E** cópia simples do Histórico Escolar; **OU** Certidão de conclusão do curso de graduação na versão original com data em que ocorreu a colação de grau **E** cópia simples do Histórico Escolar; **OU** cópia autenticada em cartório da Certidão de Conclusão do curso de graduação com data em que ocorreu a colação de grau **E** cópia simples do Histórico Escolar, compatível para o âmbito de atuação pleiteada;

II - cópia simples do Certificado de curso de pós-graduação *lato sensu* (Especialização), na área da Educação e/ou área afim, com aprovação do trabalho de conclusão de curso **E** cópia simples do respectivo Histórico Escolar; **OU** Certidão de conclusão do curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório, da pós-graduação *lato sensu (*Especialização), na área da Educação e/ou área afim, com aprovação do trabalho de conclusão de curso **E** cópia simples do respectivo Histórico Escolar;

III - cópia simples do Diploma do curso de pós-graduação *stricto sensu* (**Mestrado**), na área da Educação e/ou área afim, com defesa e aprovação da dissertação **E** cópia simples do respectivo Histórico Escolar; **OU** Certidão de conclusão do curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório, da pós-graduação *stricto sensu* (**Mestrado**), na área da Educação e/ou área afim, com defesa e aprovação da dissertação **E** cópia simples do respectivo Histórico Escolar;

IV - cópia simples do Diploma do curso de pós-graduação *stricto sensu* (**Doutorado**), na área da Educação e/ou área afim, com defesa e aprovação de tese **E** cópia simples do respectivo Histórico Escolar; **OU** Certidão de conclusão do curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório, da pós-graduação *stricto sensu* (**Doutorado**) na área da Educação e/ou área afim, com defesa e aprovação de tese **E** cópia simples do respectivo Histórico Escolar.

8.11.1 – Não será aceito protocolo de solicitação de Certidão ou de Declaração de Graduação ou de Pós-Graduação (*lato sensu* e/ou *stricto sensu*).
8.11.2 – Para os candidatos que colaram grau há mais de 12 meses é **OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DO DIPLOMA**, com registro de uma Universidade ou Centro Universitário, conforme determina o art. 48 da Lei nº 9.394/1996, em consonância com a **Portaria Ministerial nº 1.095, de 25 de outubro 2018**, que dispõe sobre a expedição e o registro de diplomas de cursos superiores de graduação no âmbito do Sistema Federal de Ensino.
8.11.3 – Os certificados do Programa de Formação Pedagógica para Docentes, apresentados como pré-requisitos, deverão atender ao disposto nas Resoluções nº 2/1997, nº 2/2015 e nº 2/2019, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para Formação Inicial de Professores da Educação Básica, bem como à Portaria nº 014-R/2016 e ao art. 24 da Portaria nº 21/2017.
8.11.4 - Os Certificados do Programa de Formação Pedagógica para Docentes deverão ser apresentados juntamente ao Histórico Escolar **E** à cópia do Diploma de Bacharel ou de Tecnólogo, acompanhados da cópia simples do respectivo Histórico Escolar.
8.11.4.1 – O candidato que não apresentar a documentação completa constante no subitem 8.11.4 será **ELIMINADO** do processo seletivo.
8.11.5 - Não serão aceitos certificados de complementação de estudos apresentados como Licenciatura Plena, de acordo com Lei nº 5.580/1998.
8.11.6 - O candidato que apresentar diploma de segunda licenciatura, nos termos das Resoluções de amparo, deverá apresentar a cópia do Histórico Escolar **E** cópia do Diploma da primeira licenciatura, acompanhada do respectivo Histórico Escolar.
8.11.6.1 – O candidato que não apresentar a documentação completa constante no subitem 8.11.6 será **ELIMINADO** do processo seletivo.
8.11.7 - A documentação a que se referem os incisos I ao IV do subitem 8.11 deverá conter obrigatoriamente atos de autorização ou aprovação, reconhecimento, ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Educação Superior, bem como identificação legível do responsável pela emissão do documento.
8.11.8 - Exigir-se-á **REVALIDAÇÃO** do documento pelo órgão competente, em se tratando do inciso I do subitem 8.11, realizado no exterior, conforme dispõe a Resolução CNE/CES nº 3/2016, em consonância com o art. 48, § 2º, da Lei nº 9.394/1996 e Resolução nº 1/2022.
8.11.9 - Exigir-se-á **RECONHECIMENTO** do documento pelo órgão competente, em se tratando dos incisos III e IV do subitem 8.11, realizado no exterior, conforme dispõe a Resolução CNE/CES nº 3/2016, em consonância com o art. 48, § 3º, da Lei nº 9.394/1996 e Resolução CNE/CES nº 1/2022.
8.12 – Serão computados os itens declarados no momento da inscrição e sua comprovação dar-se-á por meio de apresentação de documentação respectiva, no momento da chamada e da formalização do Termo de Compromisso.
8.12.1 - Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato será sumariamente **ELIMINADO** do processo seletivo.
8.12.2 - Na hipótese da não comprovação dos títulos declarados no ato da inscrição (qualificação profissional e experiência profissional), para fins de atendimento à chamada para comprovação de títulos ou formalização de contrato, o candidato será **RECLASSIFICADO** para o último lugar da lista de classificação.

9 - DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 - Os candidatos serão classificados por cargo/campo de atuação/componente curricular (disciplina)/município, observada a lista correspondente à reserva de vagas aos candidatos com deficiência, negros e indígenas.
9.2 - Para todos os cargos/campo de atuação/componente curricular (disciplina) /município, na hipótese de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:
I - maior pontuação obtida na qualificação profissional;
II - maior pontuação obtida na experiência profissional;
III - maior idade, considerando dia, mês e ano.
9.3 - O resultado final do processo seletivo será disponibilizado no site www.selecao.es.gov.br, EM ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS O TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES, por meio de quatro listas (para todos os cargos/campo de atuação/componente curricular (disciplina)/município, a saber:
I - ampla concorrência: lista contendo a classificação de **TODOS** os candidatos, inclusive os inscritos como candidatos com deficiência, negros e indígenas;
II - candidatos com deficiência: lista contendo a classificação exclusivamente dos candidatos inscritos como candidato com deficiência;
III - candidatos negros: lista contendo a classificação exclusivamente dos candidatos inscritos como candidato negro;
IV - candidatos indígenas: lista contendo a classificação exclusivamente dos candidatos inscritos como candidato indígena.

10 - DA CHAMADA E COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS

10.1 - A chamada dos classificados para escolha de vaga e formalização do Termo de Compromisso para atendimento à excepcional necessidade da rede escolar pública estadual, poderá ser divulgada em Edital próprio, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, e estará disponível no endereço www.selecao.es.gov.br, **OU** por e-mail, conforme previsto no subitem 10.8.
10.2 - Os professores-bolsistas atuarão nos municípios escolhidos no ato da inscrição.
10.3 - A chamada dos classificados será efetuada pelas SREs, sob a coordenação da Comissão Regional, previamente estabelecida, devendo ser documentada em ata na qual serão registradas todas as ocorrências.
10.4 - Para fins de atendimento à chamada, a efetuação de escolha de vagas e a formalização do Termo de Compromisso, o candidato deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, apresentar a documentação comprobatória dos itens declarados no ato da inscrição, inclusive a ficha de inscrição, conforme determina o subitem 11.1 do presente edital.
10.4.1 - Os candidatos que possuem identidade provisória ou identidade que conste data de validade, quando vencida, independentemente de terem atuado no ano letivo anterior, deverão, obrigatoriamente, apresentar cópia de identidade com data de validade atualizada.
10.4.2 - Para a comprovação da habilitação exigida como pré-requisito e da qualificação profissional declarada, serão considerados os aspectos previstos nos subitens 8.11 ao 8.11.9 do presente Edital.
10.4.2.1 - Constatado a qualquer tempo que os documentos apresentados como pré-requisito não estão em acordo com as exigências dos subitens 8.11 ao 8.11.9, o candidato estará **ELIMINADO** do processo seletivo, independentemente de já estar atuando.
10.4.2.2 - A veracidade dos documentos apresentados poderá ser averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos arts. 298, 299 e 304 do Código Penal - Decreto-lei nº

2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.
10.4.2.3 - Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será **ELIMINADO** do processo seletivo, independentemente de já ter assinado o Termo de Compromisso, respondendo ainda pelo ato junto à Corregedoria da SEDU.
10.4.3 - Para a comprovação de atendimento à condição de pessoa com deficiência, o candidato inscrito nessa condição deverá apresentar LAUDO MÉDICO, original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos seis meses, tendo como referência a data da chamada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID (versão 10 ou 11), contendo a provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.
10.4.3.1 - A inobservância ao disposto no subitem 10.4.3 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas, conforme previsão do subitem 5.3 deste Edital, ficando o candidato sujeito à observância de sua classificação na lista geral de resultado do processo seletivo.
10.4.4 - O laudo médico, na versão original ou cópia autenticada em cartório, terá validade para este processo seletivo e não será devolvido.
10.4.5 – O candidato inscrito na condição de pessoa negra ou indígena deverá apresentar uma autodeclaração étnico-racial, conforme o Anexo III.
10.4.5.1 - O candidato que se autodeclarar indígena deverá apresentar, além da documentação descrita no subitem 11.1, uma declaração sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada pelo Cacique da respectiva comunidade, de acordo com o Anexo IV.
10.4.6 - O candidato admitido na condição de pessoa com deficiência, negra ou indígena perderá, automaticamente, a sua classificação na lista de ampla concorrência do resultado do processo seletivo.
10.4.7 - O candidato admitido na lista de ampla concorrência e inscrito concomitantemente na condição de pessoa com deficiência, negra ou indígena perderá, automaticamente, a sua classificação nas listagens das respectivas cotas.
10.5 - O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolha de vaga, poderá fazê-lo através de procurador legalmente habilitado.
10.5.1 - O procurador previsto no subitem anterior deverá apresentar, no ato da escolha, além da procuração, documento de identidade com foto.
10.5.2 - A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos §§ 1º e 2º do art. 654 do Código Civil, inclusive, quanto ao reconhecimento da firma.
10.5.3 - Os poderes conferidos ao procurador restringem-se apenas à escolha de vaga e à formalização do Termo de Compromisso, não cabendo, em hipótese alguma, conferir-lhe a assunção do exercício.
10.5.4 - Caso o titular da vaga não assuma exercício na data estabelecida previamente, o Termo de Compromisso será tornado sem efeito e o candidato estará **ELIMINADO** do processo seletivo.
10.6 - A desistência da escolha será documentada pela Comissão Regional e assinada pelo candidato desistente.
10.6.1 - Ao candidato é reservado o direito de obter apenas **UMA RECLASSIFICAÇÃO**.
10.7 - Ao candidato não será permitida a troca de unidade escolar–após a efetivação da escolha.
10.8 - Para fins das chamadas, as SREs DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE utilizar o e-mail fornecido pelo candidato no ato de inscrição, de modo que possam comprovar a qualquer tempo a convocação do candidato, assegurando a transparência do processo.

10.8.1 - As SREs deverão estipular um prazo de **24 horas**, a contar do momento do envio do e-mail, para apresentação da documentação comprobatória (presencialmente ou via e-mail). **Esgotado esse prazo e não havendo o comparecimento do candidato ou o não envio da documentação,** o candidato será **RECLASSIFICADO** para o último lugar da lista, compondo assim nova lista.
10.8.1.1 - Para o envio por e-mail, o tamanho do envio com os seus anexos não poderá exceder 20 Megabytes.
10.8.1.2 - No caso de a comprovação de títulos ser solicitada via e-mail, a SRE informará ao candidato se sua documentação enviada foi deferida ou indeferida, e o motivo do indeferimento, se for o caso.
10.9 - Em acordo à Emenda Constitucional nº 59/2008, o profissional não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, de companheira (o) ou de parentes de até terceiro grau civil.
10.9.1 - Na hipótese prevista no subitem 10.9, o candidato será reclassificado para o final da listagem.
10.9.2 - A ocorrência da situação prevista no subitem 10.9 será documentada pela Comissão.
10.9.3 - Verificada, a qualquer momento, a ocorrência da vedação prevista no subitem 10.9, será automaticamente cessada a bolsa, não sendo permitida a reclassificação do candidato nesse caso.
10.10 - O candidato que receber a bolsa de que trata este Edital para atuar na Educação Profissional, no PRONATEC/Novos Caminhos, só poderá ministrar até DUAS disciplinas por turma, salvo em caso de coordenadores de curso, em que poderá ministrar uma única disciplina no curso e no turno em que exerce a coordenação de curso, conforme descrito no item 13.
10.10.1 - Somente nos municípios em que já estiver esgotada a lista de candidatos, poderá ser aberta exceção à regra do subitem 10.10, cabendo justificativa prévia da Superintendência Regional de Educação – SRE e autorização da Subgerência de Pessoal Transitório - SUPET e da Gerência de Ensino Médio – GEM.
10.11 - A lista de classificação e a situação de cada candidato convocado para apresentação de documentos estará disponível para consulta no site www.selecao.es.gov.br.
10.12 - Os servidores públicos responsáveis pela chamada e formalização do contrato deverão seguir, rigorosamente, a ordem de classificação, fazendo o gerenciamento das listagens divulgadas pela SEDU, por meio do site www.selecao.es.gov.br, ficando sujeitos às penalidades previstas na lei aqueles que não cumprirem essa orientação.

11 - FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

11.1 - Para efeito de formalização do contrato, **é obrigatória**, após convocação de acordo com o formato da chamada utilizada pela SRE, a apresentação de cópia autenticada ou cópia simples acompanhada dos documentos originais dos seguintes documentos:
I - FICHA DE INSCRIÇÃO DETALHADA GERADA PELO SISTEMA (seleção.es.gov.br), no Painel do Candidato > Comprovante de Inscrição;
II - comprovante atualizado (emitido em até 30 dias antes da formalização do Termo de Compromisso) da situação cadastral do CPF, a ser retirado no site da Receita Federal https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp, **comprovando a regularidade cadastral do CPF**;
III - carteira de identidade - RG (com número, órgão expedidor e data de expedição) ou outro documento que contenha todos os dados do RG citados neste inciso;

IV - título de eleitor com comprovante da última votação **OU** Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral, disponível no link https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
V - comprovante de residência atualizado (emitido em até 90 dias antes da convocação);
VI - comprovante de conta bancária do Banco do Brasil (se possuir);
VII - formação acadêmica/titulação, conforme incisos I ao IV do subitem 8.11 deste Edital;
VIII - comprovante de tempo de experiência profissional informado na inscrição, conforme subitem 8.8;
IX - certificado de reservista (estão isentos da apresentação desse documento os candidatos acima de 45 anos de idade, conforme previsão na Lei nº 93.670/1986;
X - certidão de nascimento OU certidão de casamento;
XI - comprovante de nada consta da Fazenda Pública Estadual, a ser retirada no endereço: http://internet.sefaz.es.gov.br/agenciavirtual/area_publica/cnd/emissao.php;
XII - documentação comprobatória de atendimento à condição de pessoa com deficiência, conforme subitens 10.4.3 deste Edital.
XIII - autodeclaração étnico-racial, constante nos Anexos III e IV, conforme subitens 10.4.5 e 10.4.5.1 deste Edital.
11.1.1 - Para fins de formalização do Termo de Compromisso **(3ª Etapa), É OBRIGATÓRIA** a apresentação dos documentos na **VERSÃO ORIGINAL**.
11.1.2 - Na hipótese de não atendimento ou não apresentação da documentação completa (originais e cópias), prevista no subitem 11.1 (exceto o inciso VII, no que se refere à formação acadêmica), o candidato será **RECLASSIFICADO** para o último lugar da lista de classificação.
11.2 - Conforme Decreto Estadual nº 4497-R, de 09 de setembro de 2019, o período de duração da bolsa será limitado à duração dos cursos PRONATEC/Novos Caminhos na unidade escolar à qual o participante estiver vinculado, observado o limite máximo de 02 (dois) anos de recebimento ininterrupto, com avaliações anuais, para fins de revalidação.
11.3 - A concessão de uma nova bolsa ao profissional beneficiário da Bolsa-Formação do PRONATEC/Novos Caminhos que já a tenha recebido anteriormente será permitida após novo processo seletivo.
11.4 - O participante do Programa poderá ser desligado antes do prazo fixado, mediante procedimento sumário, garantido o direito de defesa, desde que verificada conduta irregular referente à frequência, postura ou qualidade do serviço e, ainda, quando não atender a outras obrigações determinadas no Edital ou em legislação específica.
11.5 - Caso o candidato seja convocado para atuar em escolas distintas, respeitadas as condições descritas no subitem 5.2, deverá ser observada a **fonte do recurso (TD ou MEDIOTEC), sendo necessária a formalização de um Termo de Compromisso para cada fonte.**

12 - DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

12.1 - O professor-bolsista terá as seguintes atribuições:
I - planejar e ministrar as aulas com base no Plano de Curso aprovado Pelo CEE/ES;
II - responsabilizar-se pelo processo de ensino-aprendizagem;
III - acompanhar o desempenho escolar dos estudantes e prover atividades de reforço e/ou de aprofundamento da aprendizagem;
IV - integrar-se à escola e à equipe de professores;
V - outras atribuições que vierem a ser editadas pela SEDU;
VI - outras atividades estabelecidas na Lei Federal nº 9.394/1996, no Anexo III da Lei Estadual nº 5.580/1998 e no Regimento Escolar da unidade escolar de onde estiver atuando.

13 - DA COORDENAÇÃO DO CURSO

13.1 - O candidato contratado para ser professor de disciplina da Educação Profissional, nos termos deste Edital, poderá ser indicado pelo Diretor da unidade escolar para atuar como Coordenador de curso (Área/Eixo Tecnológico), nos termos da Lei nº 9971/2012 e da Lei nº 10039/2013.
13.1.1 - É condição indispensável para ser Coordenador de Curso:
I - ser professor de disciplina específica do (s) curso (s) em que irá coordenar;
II - possuir formação em curso superior na área específica do (s) curso (s) que irá coordenar.
13.1.2 - A carga horária destinada à coordenação de curso (Área/Eixo Tecnológico) será atribuída ao professor que irá desempenhar essa função, computando um total de 15 horas semanais.
13.1.2.1 - A carga horária destinada ao desempenho da coordenação de curso deverá ser cumprida no turno de funcionamento do curso.
13.1.3 - O professor que for indicado para desempenhar a função de Coordenador de Curso deverá assinar Termo de Compromisso para a função, respaldado nas Leis Estaduais nº 9971/2012 e nº 10039/2013.
13.1.4 - A função de Coordenador de Curso poderá passar por adequações no decorrer do módulo/etapa/ano, de acordo com o interesse do poder público, respeitando-se a legislação vigente e suas alterações.
13.2 - São ATRIBUIÇÕES do Coordenador de Curso do PRONATEC/Novos Caminhos:
I - realizar planejamento e articular integração com o diretor, o pedagogo e a equipe de professores;
II - apresentar conhecimento e acompanhar a execução do Plano de Curso do curso ofertado;
III - cumprir rigorosamente os prazos de remessa mensal da frequência dos estudantes bolsistas, conforme normativas da SEDU, à Gerência de Ensino Médio – GEM;
IV - submeter à aprovação e à validação do diretor as informações e as listas mensais enviadas à SRE e/ou à SEDU, relatando suas atividades e a performance do curso sob sua responsabilidade;
V - acompanhar os resultados de aprendizagem dos alunos, supervisionando todas as atividades de ensino e de aprendizagem;
VI - manter informado o diretor e o pedagogo sobre todas as atividades planejadas e realizadas no curso;
VII - assegurar o cumprimento da carga horária estabelecida para cada disciplina, respeitados os conteúdos programáticos, conforme Plano de Curso aprovado pelo CEE/ES, dispondo, no caso de ausência de algum professor, da carga horária de coordenação para ministrar aulas, evitando prejuízos quanto à execução da carga horária do curso;
VIII - manter atualizado o sistema de dados e informações sobre a realidade escolar do curso que coordena - número de alunos matriculados, desistentes, formação dos docentes/habilitação, atividades desenvolvidas no curso etc. - de modo a fornecê-los aos órgãos competentes de maneira correta e em tempo hábil;
IX - promover, incentivar e contribuir para o aperfeiçoamento e a melhoria do desempenho dos professores do curso;
X - criar estratégias com os professores e alunos em cada módulo objetivando diminuir o índice de evasão dos alunos;
XI - manter-se informado sobre a legislação do PRONATEC/Novos Caminhos e sobre a profissão relativa ao curso que coordena, colaborando para o cumprimento das determinações das autoridades educacionais, as leis de ensino vigentes e as disposições regimentais;

XII - comparecer, quando convocado, às reuniões promovidas pela Coordenação Estadual do PRONATEC/Novos Caminhos, no âmbito da SEDU;
XIII - desenvolver relação coordenação-aluno em clima propício à maior interação;
XIV - exercer outras atribuições que vierem a ser editadas pela SEDU.

14 - DAS IRREGULARIDADES

14.1 - Eventuais irregularidades constantes do processo de seleção e formalização do Termo de Compromisso de professores em regime de concessão de bolsas serão objeto de sindicância, sob a responsabilidade da Corregedoria da SEDU, e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 231 da Lei Complementar nº 46/1994 (DOES de 31/01/1994).

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

15.1 - Este processo seletivo terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por até igual período, a partir da data de publicação deste Edital.
15.2 - Por necessidade e conveniência da Administração Pública, o candidato poderá ser convocado a apresentar todos os documentos originais exigidos, para conferência e autenticação das cópias.
15.3 - Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho, determinado pela SRE à qual a unidade escolar pleiteada estiver jurisdicionada, no ato de sua convocação, em atendimento à excepcional necessidade da rede escolar pública estadual. Na impossibilidade de cumprimento, o candidato formalizará desistência, sendo automaticamente conduzido ao final da lista de classificação.
15.4 - Os candidatos bolsistas na condição de pessoa com deficiência serão avaliados quanto à compatibilidade da deficiência e ao exercício da função docente, podendo a incompatibilidade resultar na dispensa do candidato.
15.4.1 - O acompanhamento e a avaliação dos candidatos a que se refere o subitem 15.4 é de responsabilidade do corpo pedagógico e da direção da unidade escolar, sob a supervisão da SRE.
15.5 - A avaliação de desempenho do professor-bolsista na forma deste Edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará a suspensão imediata da bolsa concedida, respeitada a legislação vigente.
15.6 - O critério de assiduidade será fundamental na avaliação de desempenho do profissional.
15.7 - A classificação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosa ordem de classificação.
15.8 - O professor-bolsista será dispensado de suas atividades e desligado do Programa nos seguintes casos:
I - encerramento do prazo de validade da bolsa concedida;
II - ao término do módulo e da disciplina para que foi convocado;
III - a pedido, mediante justificativa;
IV - a critério da autoridade competente, mediante justificativa fundamentada;
V - quando verificada a conduta irregular, mediante procedimento sumário, garantido o direito de defesa, referente à frequência, postura ou qualidade do serviço e, ainda, quando não atender a outras obrigações determinadas no Edital ou em legislação específica.
15.9 - Será permitida somente uma reclassificação ao candidato, considerando todas as etapas deste processo seletivo.

15.9.1 - O candidato que for reclassificado por não comprovar o tempo de serviço ou a qualificação profissional, declarados no ato inscrição, quando convocado pela lista de reclassificação, poderá apresentar somente a documentação para comprovação do pré-requisito e os documentos relacionados no subitem 11.1.
15.10 - O candidato que desejar interpor recurso referente a sua **RECLASSIFICAÇÃO** ou **ELIMINAÇÃO** deverá formalizá-lo, devidamente argumentado, por meio da plataforma do sistema E-Docs, no site www.acessocidadao.es.gov.br, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data da ciência da reclassificação ou eliminação, seguindo o modelo constante no site www.sedu.es.gov.br, no menu "Processos Seletivos", em Passo-a-passo.
15.10.1 - Não serão analisados pela Comissão de Processo Seletivo recursos enviados após o período estabelecido no subitem 15.10 deste Edital.
15.10.2 - Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.
15.11 - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.
15.12 - Os casos omissos serão avaliados pela Comissão do Processo Seletivo e submetidos à apreciação superior.
15.13 - De acordo com a legislação Processual Civil em vigor, fica eleita a Comarca de Vitória/ES como foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo.

Vitória/ES, 27 janeiro de 2023.

ANDRÉA GUZZO PEREIRA
Secretária de Estado da Educação – respondendo

***RESUMO DO EDITAL DE ABERTURA PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS PODERES DO ESTADO DO DIA 30 DE JANEIRO DE 2023.**

ANEXO I AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2023

ÁREA: ADMINISTRAÇÃO	
PRÉ-REQUISITO	**MUNICÍPIO**
• SUPERIOR EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA • SUPERIOR EM ADMINISTRAÇÃO • SUPERIOR EM GESTÃO EMPRESARIAL • SUPERIOR EM GESTÃO COMERCIAL • SUPERIOR EM PROCESSOS GERENCIAIS	AFONSO CLÁUDIO BAIXO GUANDU BOA ESPERANÇA CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM CARIACICA CASTELO COLATINA CONCEIÇÃO DA BARRA CONCEIÇÃO DO CASTELO DOMINGOS MARTINS ECOPORANGA FUNDÃO GUAÇUÍ ITAPEMIRIM IÚNA LINHARES MUNIZ FREIRE NOVA VENÉCIA PIÚMA RIO BANANAL SÃO GABRIEL DA PALHA SÃO MATEUS SERRA VILA VELHA VITÓRIA
POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS: ATENDIMENTO AO CLIENTE; CULTURA E SOCIALIZAÇÃO ORGANIZACIONAL; *E-COMMERCE*; FERRAMENTAS DE GESTÃO; GESTÃO DE VAREJO; GESTÃO PÚBLICA; MÉTODOS E TÉCNICAS ADMINISTRATIVAS; PRINCÍPIOS E TÉCNICAS DE NEGOCIAÇÃO; PRODUÇÃO E QUALIDADE; PRINCÍPIOS E TÉCNICAS DE NEGOCIAÇÃO; ROTINAS ADMINISTRATIVAS; TÉCNICAS DE VENDAS; TEORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS DISCIPLINAS DA ÁREA ESPECÍFICA.	

ÁREA: AGRONEGÓCIO	
PRÉ-REQUISITO	**MUNICÍPIO**
• SUPERIOR EM ADMINISTRAÇÃO RURAL • SUPERIOR EM AGROECOLOGIA • SUPERIOR EM AGROINDÚSTRIA • SUPERIOR EM AGRONEGÓCIO • SUPERIOR EM AGRONOMIA* • SUPERIOR EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS* • SUPERIOR EM CIÊNCIAS AGRÍCOLAS • SUPERIOR EM ECONOMIA DOMÉSTICA • SUPERIOR EM ENGENHARIA AGRÍCOLA* • SUPERIOR EM ENGENHARIA AMBIENTAL* • SUPERIOR EM ENGENHARIA FLORESTAL* • SUPERIOR EM GESTÃO AMBIENTAL • SUPERIOR EM MEDICINA VETERINÁRIA • SUPERIOR EM ZOOTECNIA • SUPERIOR EM MEIO AMBIENTE • SUPERIOR EM RECURSOS FLORESTAIS	CASTELO CONCEIÇÃO DA BARRA CONCEIÇÃO DO CASTELO
POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS: ADMINISTRAÇÃO DA PRODUÇÃO RURAL; ADMINISTRAÇÃO RURAL; AGRICULTURA FAMILIAR; AGROTURISMO E ECOTURISMO; COOPERATIVISMO AGRÍCOLA; COMERCIALIZAÇÃO RURAL; ECONOMIA RURAL; FERRAMENTAS DE GESTÃO; GESTÃO AMBIENTAL E DA QUALIDADE NO AGRONEGÓCIO; INTRODUÇÃO AO AGRONEGÓCIO; PLANEJAMENTO DA EMPRESA AGROINDUSTRIAL; SOLO, CLIMA E RELEVO E OUTRAS DISCIPLINAS DA ÁREA ESPECÍFICA.	

ÁREA: AGROPECUÁRIA	
PRÉ-REQUISITO	**MUNICÍPIO**
• SUPERIOR EM AGROECOLOGIA • SUPERIOR EM AGRONEGÓCIO • SUPERIOR EM AGRONOMIA* • SUPERIOR EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS* • SUPERIOR EM CIÊNCIAS AGRÍCOLAS • SUPERIOR EM CIÊNCIAS RURAIS. • SUPERIOR EM ENGENHARIA AGRÍCOLA* • SUPERIOR EM ENGENHARIA AGRÔNOMA* • SUPERIOR EM ENGENHARIA AMBIENTAL* • SUPERIOR EM ENGENHARIA FLORESTAL* • SUPERIOR EM GESTÃO AMBIENTAL • SUPERIOR EM MEDICINA VETERINÁRIA • SUPERIOR EM ZOOTECNIA • SUPERIOR EM MEIO AMBIENTE • SUPERIOR EM RECURSOS FLORESTAIS	CONCEIÇÃO DO CASTELO.
POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS: COOPERATIVISMO AGRÍCOLA; CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES RURAIS; CULTURAS AGRÍCOLAS; LEGISLAÇÃO E POLÍTICAS AGROPECUÁRIAS; EXTENSÃO RURAL; IRRIGAÇÃO E DRENAGEM; MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA; PRODUÇÃO ANIMAL; PRODUÇÃO VEGETAL; PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL; SOLO, CLIMA E RELEVO; TÉCNICAS DE CRIAÇÃO ANIMAL; TOPOGRAFIA E OUTRAS DISCIPLINAS DA ÁREA ESPECÍFICA.	

ÁREA: COMÉRCIO	
PRÉ-REQUISITO	**MUNICÍPIO**
• SUPERIOR EM ADMINISTRAÇÃO • SUPERIOR EM ADMINISTRAÇÃO COM HABILITAÇÃO E/OU ESPECIALIZAÇÃO EM MARKETING • SUPERIOR EM GESTÃO COMERCIAL • SUPERIOR EM GESTÃO EMPRESARIAL • SUPERIOR EM MARKETING • SUPERIOR EM MARKETING DIGITAL • SUPERIOR EM MARKETING E VENDAS • SUPERIOR EM PROCESSOS GERENCIAIS	BAIXO GUANDU BOA ESPERANÇA CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM CARIACICA DOMINGOS MARTINS ECOPORANGA GUAÇUÍ IÚNA LINHARES MUNIZ FREIRE PIÚMA RIO BANANAL SÃO GABRIEL DA PALHA SÃO MATEUS SERRA VILA VELHA VITÓRIA
POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS ATENDIMENTO AO CLIENTE; ESTRATÉGIA DA COMPRA; GESTÃO DE VAREJO; ORGANIZAÇÃO E TÉCNICAS COMERCIAIS; *E-COMMERCE;* PRINCÍPIOS E TÉCNICAS DE NEGOCIAÇÃO; TÉCNICAS DE ATENDIMENTO E VENDAS; TÉCNICAS DE NEGOCIAÇÃO; TÉCNICA DE VENDAS E OUTRAS DISCIPLINAS DA ÁREA ESPECÍFICA.	

ÁREA: COMÉRCIO EXTERIOR	
PRÉ-REQUISITO	**MUNICÍPIO**
• SUPERIOR EM ADMINISTRAÇÃO COM ÊNFASE EM COMÉRCIO EXTERIOR • SUPERIOR EM COMÉRCIO EXTERIOR • SUPERIOR EM GESTÃO PORTUÁRIA • SUPERIOR EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS	BAIXO GUANDU BOA ESPERANÇA ECOPORANGA GUAÇUÍ IÚNA MUNIZ FREIRE SÃO GABRIEL DA PALHA SÃO MATEUS
POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS	

INTRODUÇÃO AO COMÉRCIO EXTERIOR; COMÉRCIO INTERNACIONAL; RELAÇÕES INTERNACIONAIS E OUTRAS DISCIPLINAS DA ÁREA ESPECÍFICA.

ÁREA: CONTABILIDADE	
PRÉ-REQUISITO	**MUNICÍPIO**
• SUPERIOR EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS • SUPERIOR EM CONTABILIDADE	AFONSO CLÁUDIO BAIXO GUANDU BOA ESPERANÇA CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM CARIACICA CASTELO COLATINA CONCEIÇÃO DA BARRA CONCEIÇÃO DO CASTELO DOMINGOS MARTINS ECOPORANGA FUNDÃO GUAÇUÍ ITAPEMIRIM IÚNA LINHARES MUNIZ FREIRE NOVA VENÉCIA PIÚMA RIO BANANAL SÃO GABRIEL DA PALHA SÃO MATEUS SERRA VILA VELHA VITÓRIA
POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS: CONTABILIDADE; CONTABILIDADE DE CUSTOS; INTRODUÇÃO À CONTABILIDADE E OUTRAS DISCIPLINAS DA ÁREA ESPECÍFICA.	

ÁREA: DIREITO	
PRÉ-REQUISITO	**MUNICÍPIO**
• SUPERIOR EM DIREITO	AFONSO CLÁUDIO BAIXO GUANDU BOA ESPERANÇA CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM CARIACICA CASTELO COLATINA CONCEIÇÃO DA BARRA CONCEIÇÃO DO CASTELO DOMINGOS MARTINS ECOPORANGA FUNDÃO GUAÇUÍ ITAPEMIRIM IÚNA LINHARES MUNIZ FREIRE NOVA VENÉCIA PIÚMA RIO BANANAL SÃO GABRIEL DA PALHA SÃO MATEUS SERRA VILA VELHA VITÓRIA
POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS: DIREITO COMERCIAL; DIREITO EMPRESARIAL E TRIBUTÁRIO; DIREITO TRABALHISTA; LEGISLAÇÃO AMBIENTAL E OUTRAS DISCIPLINAS DA ÁREA ESPECÍFICA.	

ÁREA: ECONOMIA	
PRÉ-REQUISITO	**MUNICÍPIO**
• SUPERIOR EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS • SUPERIOR EM ECONOMIA	AFONSO CLÁUDIO BAIXO GUANDU BOA ESPERANÇA CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM CARIACICA CASTELO COLATINA CONCEIÇÃO DA BARRA CONCEIÇÃO DO CASTELO DOMINGOS MARTINS ECOPORANGA FUNDÃO GUAÇUÍ ITAPEMIRIM IÚNA LINHARES MUNIZ FREIRE NOVA VENÉCIA PIÚMA RIO BANANAL SÃO GABRIEL DA PALHA SÃO MATEUS SERRA VILA VELHA VITÓRIA
POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS: ANÁLISE DE CRÉDITO E COBRANÇA; PRINCÍPIOS E TÉCNICAS DE NEGOCIAÇÃO; ECONOMIA E OUTRAS DISCIPLINAS DA ÁREA ESPECÍFICA.	

ÁREA: ELETROTÉCNICA	
PRÉ-REQUISITO	**MUNICÍPIO**
• SUPERIOR EM CONTROLE E AUTOMAÇÃO • SUPERIOR EM ELÉTRICA* • SUPERIOR EM ENGENHARIA DE AUTOMAÇÃO* • SUPERIOR EM ENGENHARIA ELÉTRICA* • SUPERIOR EM MECATRÔNICA	VITÓRIA
POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS: ACIONAMENTOS ELÉTRICOS; CONTROLADOR LÓGICO PROGRAMÁVEL; CONTROLE AUTOMÁTICO; ELETRICIDADE APLICADA; ELETRICIDADE BÁSICA; ELETRICIDADE BÁSICA CC; ELETRÔNICA ANALÓGICA; INTRODUÇÃO PARA AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL; PROGRAMAÇÃO APLICADA EM CONTROLADORES; PROGRAMAÇÃO AVANÇADA EM CLP; SISTEMAS DIGITAIS E OUTRAS DISCIPLINAS DA ÁREA ESPECÍFICA.	

ÁREA: EMPREENDEDORISMO	
PRÉ-REQUISITO	**MUNICÍPIO**
• SUPERIOR EM ADMINISTRAÇÃO • SUPERIOR EM ECONOMIA • SUPERIOR EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS • SUPERIOR EM EMPREENDEDORISMO • SUPERIOR EM GESTÃO E EMPREENDEDORISMO	AFONSO CLÁUDIO ARACRUZ BARRA DE SÃO FRANCISCO BAIXO GUANDU BOA ESPERANÇA CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM CARIACICA COLATINA CONCEIÇÃO DO CASTELO DOMINGOS MARTINS

	ECOPORANGA GUAÇUÍ FUNDÃO ITAPEMIRIM IÚNA LINHARES MIMOSO DO SUL MUNIZ FREIRE NOVA VENÉCIA PIÚMA SANTA MARIA DE JETIBÁ SERRA RIO BANANAL SÃO GABRIEL DA PALHA SÃO MATEUS SOORETAMA VILA VELHA VITÓRIA
POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS: EMPREENDEDORISMO E OUTRAS DISCIPLINAS DA ÁREA ESPECÍFICA.	

ÁREA: ESTATÍSTICA	
PRÉ-REQUISITO	**MUNICÍPIO**
• SUPERIOR EM ESTATÍSTICA	AFONSO CLÁUDIO BAIXO GUANDU BOA ESPERANÇA CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM CARIACICA CASTELO COLATINA CONCEIÇÃO DA BARRA CONCEIÇÃO DO CASTELO DOMINGOS MARTINS ECOPORANGA FUNDÃO GUAÇUÍ ITAPEMIRIM IÚNA LINHARES MUNIZ FREIRE NOVA VENÉCIA PIÚMA RIO BANANAL SÃO GABRIEL DA PALHA SÃO MATEUS SERRA VILA VELHA VITÓRIA
POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS: ESTATÍSTICA E OUTRAS DISCIPLINAS DA ÁREA ESPECÍFICA.	

ÁREA: GEOGRAFIA	
PRÉ-REQUISITO	**MUNICÍPIO**
• SUPERIOR EM GEOGRAFIA.	CASTELO CONCEIÇÃO DA BARRA
POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS: CARTOGRAFIA AMBIENTAL E OUTRAS DISCIPLINAS DA ÁREA ESPECÍFICA.	

ÁREA: GESTÃO DA QUALIDADE	
PRÉ-REQUISITO	**MUNICÍPIO**
• SUPERIOR EM GESTÃO DA QUALIDADE • SUPERIOR EM ADMINISTRAÇÃO COM HABILITAÇÃO E/OU ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DA QUALIDADE	AFONSO CLÁUDIO BAIXO GUANDU BOA ESPERANÇA CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM CARIACICA CASTELO COLATINA CONCEIÇÃO DA BARRA CONCEIÇÃO DO CASTELO DOMINGOS MARTINS ECOPORANGA FUNDÃO GUAÇUÍ ITAPEMIRIM IÚNA LINHARES MUNIZ FREIRE NOVA VENÉCIA PIÚMA RIO BANANAL SÃO GABRIEL DA PALHA SÃO MATEUS SERRA VILA VELHA VITÓRIA
POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS GESTÃO DA QUALIDADE; GESTÃO DE PRODUÇÃO E QUALIDADE; PRODUÇÃO E QUALIDADE E OUTRAS DISCIPLINAS DA ÁREA ESPECÍFICA.	

ÁREA: GESTÃO FINANCEIRA	
PRÉ-REQUISITO	**MUNICÍPIO**
• SUPERIOR EM GESTÃO FINANCEIRA • SUPERIOR EM GESTÃO COMERCIAL	AFONSO CLÁUDIO BAIXO GUANDU BOA ESPERANÇA CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM CARIACICA CASTELO COLATINA CONCEIÇÃO DA BARRA CONCEIÇÃO DO CASTELO DOMINGOS MARTINS ECOPORANGA FUNDÃO GUAÇUÍ ITAPEMIRIM IÚNA LINHARES MUNIZ FREIRE NOVA VENÉCIA PIÚMA RIO BANANAL SÃO GABRIEL DA PALHA SÃO MATEUS SERRA VILA VELHA VITÓRIA

POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA; ANÁLISE DE CRÉDITO; ANÁLISE DE CRÉDITO E COBRANÇA; FUNDAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA; GESTÃO DE CUSTOS EM SAÚDE; NOÇÕES DE GESTÃO FINANCEIRA; RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO; ORÇAMENTO E CONTRATOS PÚBLICOS E OUTRAS DISCIPLINAS DA ÁREA ESPECÍFICA.

ÁREA: LIBRAS	
PRÉ-REQUISITO	**MUNICÍPIO**
• SUPERIOR EM LIBRAS; • LICENCIATURA PLENA ACRESCIDA DE HABILITAÇÃO E/OU ESPECIALIZAÇÃO EM LIBRAS; • LICENCIATURA PLENA ACRESCIDA DE DECLARAÇÃO COMPROVANDO TUTORIA NO CURSO LETRAS/LIBRAS E PROLIBRAS (MEC) DE ENSINO DE LIBRAS, NÍVEL SUPERIOR; • LICENCIATURA PLENA ACRESCIDA DA CERTIFICAÇÃO DO PROLIBRAS (MEC) E DE FORMAÇÃO EM LIBRAS COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 120 HORAS.	ARACRUZ BARRA DE SÃO FRANCISCO BAIXO GUANDU ECOPORANGA GUAÇUÍ IÚNA MUNIZ FREIRE SÃO GABRIEL DA PALHA
POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS: LIBRAS E OUTRAS DISCIPLINAS DA ÁREA ESPECÍFICA.	

ÁREA: LÍNGUA ESTRANGEIRA ESPANHOL TÉCNICO	
PRÉ-REQUISITO	**MUNICÍPIO**
• SUPERIOR EM LETRAS COM HABILITAÇÃO EM PORTUGUÊS/ESPANHOL OU LETRAS ESPANHOL.	ARACRUZ BARRA DE SÃO FRANCISCO BAIXO GUANDU ECOPORANGA GUAÇUÍ IÚNA MUNIZ FREIRE SÃO GABRIEL DA PALHA
POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS: ESPANHOL INSTRUMENTAL E OUTRAS DISCIPLINAS DA ÁREA ESPECÍFICA.	

ÁREA: LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLÊS TÉCNICO	
PRÉ-REQUISITO	**MUNICÍPIO**
• SUPERIOR EM LETRAS COM HABILITAÇÃO EM INGLÊS.	AFONSO CLÁUDIO BAIXO GUANDU BOA ESPERANÇA CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM CARIACICA CASTELO COLATINA CONCEIÇÃO DA BARRA CONCEIÇÃO DO CASTELO DOMINGOS MARTINS ECOPORANGA FUNDÃO GUAÇUÍ ITAPEMIRIM IÚNA LINHARES MUNIZ FREIRE NOVA VENÉCIA PIÚMA RIO BANANAL SÃO GABRIEL DA PALHA SÃO MATEUS SERRA VILA VELHA VITÓRIA
POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS: INGLÊS INSTRUMENTAL E OUTRAS DISCIPLINAS DA ÁREA ESPECÍFICA.	

ÁREA: LÍNGUA PORTUGUESA	
PRÉ-REQUISITO	**MUNICÍPIO**
• SUPERIOR EM LETRAS PORTUGUÊS.	AFONSO CLÁUDIO BAIXO GUANDU BOA ESPERANÇA CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM CARIACICA CASTELO COLATINA CONCEIÇÃO DA BARRA CONCEIÇÃO DO CASTELO DOMINGOS MARTINS ECOPORANGA FUNDÃO GUAÇUÍ ITAPEMIRIM IÚNA LINHARES MUNIZ FREIRE NOVA VENÉCIA PIÚMA RIO BANANAL SÃO GABRIEL DA PALHA SÃO MATEUS SERRA VILA VELHA VITÓRIA
POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS: COMUNICAÇÃO EMPRESARIAL; PORTUGUÊS INSTRUMENTAL E OUTRAS DISCIPLINAS DA ÁREA ESPECÍFICA.	

ÁREA: LOGÍSTICA	
PRÉ-REQUISITO	**MUNICÍPIO**
• SUPERIOR EM ADMINISTRAÇÃO COM HABILITAÇÃO E/OU ESPECIALIZAÇÃO EM LOGÍSTICA. • SUPERIOR EM COMÉRCIO EXTERIOR • SUPERIOR EM GESTÃO DE TRANSPORTES E LOGÍSTICAS • SUPERIOR EM GESTÃO PORTUÁRIA • SUPERIOR EM LOGÍSTICA • SUPERIOR EM LOGÍSTICA EMPRESARIAL	AFONSO CLÁUDIO BAIXO GUANDU BOA ESPERANÇA CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM CARIACICA CASTELO COLATINA CONCEIÇÃO DA BARRA CONCEIÇÃO DO CASTELO DOMINGOS MARTINS ECOPORANGA FUNDÃO GUAÇUÍ ITAPEMIRIM IÚNA LINHARES MUNIZ FREIRE NOVA VENÉCIA PIÚMA RIO BANANAL SÃO GABRIEL DA PALHA SÃO MATEUS SERRA VILA VELHA VITÓRIA
POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS: ADMINISTRAÇÃO DE ESTOQUE E ARMAZENAMENTO; ADMINISTRAÇÃO DE LOGÍSTICA; CADEIA DE SUPRIMENTOS; GESTÃO DE TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO; INTRODUÇÃO À LOGÍSTICA; LOGÍSTICA FISCAL E OUTRAS DISCIPLINAS DA ÁREA ESPECÍFICA.	

ÁREA: MARKETING	
PRÉ-REQUISITO	**MUNICÍPIO**
• SUPERIOR EM ADMINISTRAÇÃO COM HABILITAÇÃO E/OU ESPECIALIZAÇÃO EM MARKETING • SUPERIOR EM COMUNICAÇÃO SOCIAL • SUPERIOR EM COMUNICAÇÃO SOCIAL • PUBLICIDADE E PROPAGANDA • SUPERIOR EM MARKETING • SUPERIOR EM MARKETING DIGITAL • SUPERIOR EM MARKETING E VENDAS • SUPERIOR EM PUBLICIDADE E PROPAGANDA	AFONSO CLÁUDIO BAIXO GUANDU BOA ESPERANÇA CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM CARIACICA CASTELO COLATINA CONCEIÇÃO DA BARRA CONCEIÇÃO DO CASTELO DOMINGOS MARTINS ECOPORANGA FUNDÃO GUAÇUÍ ITAPEMIRIM IÚNA LINHARES MUNIZ FREIRE NOVA VENÉCIA PIÚMA RIO BANANAL SÃO GABRIEL DA PALHA SÃO MATEUS SERRA VILA VELHA VITÓRIA
POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS: *E-COMMERCE*; COMPORTAMENTO DO CONSUMIDOR; ESTRATÉGIA DE MARKETING; MARKETING APLICADO AO AGRONEGÓCIO; MARKETING ORGANIZACIONAL; MARKETING INTERNACIONAL; INTRODUÇÃO AO MARKETING; MARKETING DIGITAL; VISUAL *MERCHANDISING*; GESTÃO DE MÍDIAS SOCIAIS; COMUNICAÇÃO MERCADOLÓGICA; COMUNICAÇÃO E *BRANDING*; PLANOS DE COMUNICAÇÃO; PESQUISA DE MERCADO; TÉCNICA DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE E OUTRAS DISCIPLINAS DA ÁREA ESPECÍFICA.	

ÁREA: MATEMÁTICA APLICADA	
PRÉ-REQUISITO	**MUNICÍPIO**
• SUPERIOR EM MATEMÁTICA	AFONSO CLÁUDIO BAIXO GUANDU BOA ESPERANÇA CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM CARIACICA CASTELO COLATINA CONCEIÇÃO DA BARRA CONCEIÇÃO DO CASTELO DOMINGOS MARTINS ECOPORANGA FUNDÃO GUAÇUÍ ITAPEMIRIM IÚNA LINHARES MUNIZ FREIRE NOVA VENÉCIA PIÚMA RIO BANANAL SÃO GABRIEL DA PALHA SÃO MATEUS SERRA VILA VELHA VITÓRIA
POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS: MATEMÁTICA; MATEMÁTICA FINANCEIRA E OUTRAS DISCIPLINAS DA ÁREA ESPECÍFICA.	

ÁREA: MECÂNICA	
PRÉ-REQUISITO	**MUNICÍPIO**
• SUPERIOR EM ENGENHARIA MECÂNICA* • SUPERIOR EM MECÂNICA* • SUPERIOR EM MECATRÔNICA • SUPERIOR EM PRODUÇÃO MECÂNICA*	VITÓRIA
POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS: ACIONAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS; CAD APLICADO À MECÂNICA; DESENHO TÉCNICO APLICADO À MECÂNICA; DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA; ELEMENTOS FINAIS DE CONTROLE; ELEMENTOS DE MÁQUINAS; HIDRÁULICA E PNEUMÁTICA; INTRODUÇÃO À INSTRUMENTAÇÃO; INSTRUMENTAÇÃO AVANÇADA; MANUTENÇÃO MECÂNICA E LUBRIFICAÇÃO; MÁQUINAS OPERATRIZES I; MÁQUINAS OPERATRIZES II; MÁQUINAS TÉRMICAS; METROLOGIA; ORGANIZAÇÃO, SISTEMAS E MÉTODOS; PLANEJAMENTO E CONTROLE DA MANUTENÇÃO; PROCESSOS DE FABRICAÇÃO MECÂNICA; PROJETO INTEGRADOR; REDES INDUSTRIAIS; SISTEMA SUPERVISÓRIO; TECNOLOGIA DE MATERIAIS; TECNOLOGIA MECÂNICA E OUTRAS DISCIPLINAS DA ÁREA ESPECÍFICA.	

ÁREA: MEIO AMBIENTE	
PRÉ-REQUISITO	**MUNICÍPIO**
• SUPERIOR EM AGRONOMIA***** • SUPERIOR EM BIOTECNOLOGIA • SUPERIOR EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS • SUPERIOR EM CIÊNCIAS AGRÍCOLAS • SUPERIOR EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS • SUPERIOR EM CIÊNCIAS NATURAIS • SUPERIOR EM ECOLOGIA • SUPERIOR EM ENGENHARIA AGRÔNOMA • SUPERIOR EM ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA***** • SUPERIOR EM ENGENHARIA AMBIENTAL***** • SUPERIOR EM ENGENHARIA FLORESTAL***** • SUPERIOR EM ENGENHARIA HÍDRICA***** • SUPERIOR EM GESTÃO AMBIENTAL • SUPERIOR EM GESTÃO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL • SUPERIOR EM MEIO AMBIENTE • SUPERIOR EM PLANEJAMENTO AMBIENTAL • SUPERIOR EM RECURSOS FLORESTAIS • SUPERIOR EM SANEAMENTO AMBIENTAL	CASTELO CONCEIÇÃO DA BARRA
POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS: EDUCAÇÃO AMBIENTAL; GERENCIAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS; GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS; MANEJO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS; MICROBIOLOGIA; PLANEJAMENTO AMBIENTAL; SANEAMENTO AMBIENTAL E TRATAMENTO DE ÁGUA; SISTEMA DE ESGOTAMENTO E TRATAMENTO DE ESGOTO E EFLUENTES; TECNOLOGIA E CONTROLE DE EMISSÕES ATMOSFÉRICAS E POLUIÇÃO SONORA E OUTRAS DISCIPLINAS DA ÁREA ESPECÍFICA.	

ÁREA: PSICOLOGIA	
PRÉ-REQUISITO	**MUNICÍPIO**
• SUPERIOR EM PSICOLOGIA	AFONSO CLÁUDIO BAIXO GUANDU BOA ESPERANÇA CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM CARIACICA CASTELO COLATINA CONCEIÇÃO DA BARRA CONCEIÇÃO DO CASTELO DOMINGOS MARTINS ECOPORANGA

	FUNDÃO GUAÇUÍ ITAPEMIRIM IÚNA LINHARES MUNIZ FREIRE NOVA VENÉCIA PIÚMA RIO BANANAL SÃO GABRIEL DA PALHA SÃO MATEUS SERRA VILA VELHA VITÓRIA
POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS: FORMAÇÃO HUMANA E RELAÇÕES INTERPESSOAIS; TREINAMENTO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO; DESENVOLVIMENTO DE TALENTOS E ASPECTOS COMPORTAMENTAIS E OUTRAS DISCIPLINAS DA ÁREA ESPECÍFICA.	

ÁREA: QUÍMICA	
PRÉ-REQUISITO	**MUNICÍPIO**
• SUPERIOR EM BIOQUÍMICA • SUPERIOR EM ENGENHARIA QUÍMICA* • SUPERIOR EM QUÍMICA • SUPERIOR EM QUÍMICA INDUSTRIAL	CASTELO CONCEIÇÃO DA BARRA
POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS: QUÍMICA AMBIENTAL E OUTRAS DISCIPLINAS DA ÁREA ESPECÍFICA.	

ÁREA: RECURSOS HUMANOS	
PRÉ-REQUISITO	**MUNICÍPIO**
• SUPERIOR EM ADMINISTRAÇÃO COM ÊNFASE EM RECURSOS HUMANOS • SUPERIOR EM ADMINISTRAÇÃO COM HABILITAÇÃO E/OU ESPECIALIZAÇÃO EM RECURSOS HUMANOS- SUPERIOR EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS • SUPERIOR EM RECURSOS HUMANOS	AFONSO CLÁUDIO BAIXO GUANDU BOA ESPERANÇA CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM CARIACICA CASTELO COLATINA CONCEIÇÃO DA BARRA CONCEIÇÃO DO CASTELO DOMINGOS MARTINS ECOPORANGA FUNDÃO GUAÇUÍ ITAPEMIRIM IÚNA LINHARES MUNIZ FREIRE NOVA VENÉCIA PIÚMA RIO BANANAL SÃO GABRIEL DA PALHA SÃO MATEUS SERRA VILA VELHA VITÓRIA
POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS: INTRODUÇÃO A RECURSOS HUMANOS; PLANOS DE CARGOS E SALÁRIOS; RECRUTAMENTO E SELEÇÃO; ROTINAS E CÁLCULOS TRABALHISTAS; TREINAMENTO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E OUTRAS DISCIPLINAS DA ÁREA ESPECÍFICA.	

ÁREA: SAÚDE	
PRÉ-REQUISITO	**MUNICÍPIO**
• SUPERIOR EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS • SUPERIOR EM ENFERMAGEM*	CASTELO CONCEIÇÃO DA BARRA

• SUPERIOR EM ENGENHARIA SANITÁRIA* • SUPERIOR EM MEDICINA* • SUPERIOR EM CIÊNCIAS NATURAIS • SUPERIOR EM BIOMEDICINA • SUPERIOR EM FARMÁCIA • SUPERIOR EM FARMÁCIA-BIOQUÍMICA • SUPERIOR EM BIOQUÍMICA	
POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS: SÁUDE PÚBLICA E OUTRAS DISCIPLINAS DA ÁREA ESPECÍFICA.	

ÁREA: SEGURANÇA DO TRABALHO	
PRÉ-REQUISITO	**MUNICÍPIO**
• SUPERIOR EM ENGENHARIA COM HABILITAÇÃO E/OU ESPECIALIZAÇÃO EM SEGURANÇA DO TRABALHO***** • SUPERIOR EM SEGURANÇA NO TRABALHO***** • SUPERIOR EM ARQUITETURA COM HABILITAÇÃO E/OU ESPECIALIZAÇÃO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	AFONSO CLÁUDIO BAIXO GUANDU BOA ESPERANÇA CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM CARIACICA CASTELO COLATINA CONCEIÇÃO DA BARRA CONCEIÇÃO DO CASTELO DOMINGOS MARTINS ECOPORANGA FUNDÃO GUAÇUÍ ITAPEMIRIM IÚNA LINHARES MUNIZ FREIRE NOVA VENÉCIA PIÚMA RIO BANANAL SÃO GABRIEL DA PALHA SÃO MATEUS SERRA VILA VELHA VITÓRIA
POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS: HIGIENE, SAÚDE E SEGURANÇA; SEGURANÇA DO TRABALHO – NR10 E OUTRAS DISCIPLINAS DA ÁREA ESPECÍFICA.	

ÁREA: TECNOLOGIA	
PRÉ-REQUISITO	**MUNICÍPIO**
• SUPERIOR EM ADMINISTRAÇÃO COM ÊNFASE EM ANÁLISE DE SISTEMAS • SUPERIOR EM ADMINISTRAÇÃO COM ÊNFASE EM INFORMÁTICA • SUPERIOR EM ANÁLISE DE SISTEMAS • SUPERIOR EM BANCO DE DADOS • SUPERIOR EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO***** • SUPERIOR EM COMPUTAÇÃO • SUPERIOR EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS • SUPERIOR EM DESENVOLVIMENTO E ANÁLISE DE SISTEMAS • SUPERIOR EM ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO • SUPERIOR EM GESTÃO DA INFORMAÇÃO. • SUPERIOR EM GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. • SUPERIOR EM INFORMÁTICA • SUPERIOR EM JOGOS DIGITAIS • SUPERIOR EM MATEMÁTICA APLICADA À COMPUTAÇÃO • SUPERIOR EM PROCESSAMENTO DE DADOS • SUPERIOR EM REDES DE COMPUTAÇÃO • SUPERIOR EM REDES DE COMPUTADORES	AFONSO CLÁUDIO BAIXO GUANDU BOA ESPERANÇA CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM CARIACICA CASTELO COLATINA CONCEIÇÃO DA BARRA CONCEIÇÃO DO CASTELO DOMINGOS MARTINS ECOPORANGA FUNDÃO GUAÇUÍ ITAPEMIRIM IÚNA LINHARES MUNIZ FREIRE NOVA VENÉCIA PIÚMA RIO BANANAL SÃO GABRIEL DA PALHA SÃO MATEUS

• SUPERIOR EM SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO • SUPERIOR EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO • SUPERIOR EM SISTEMAS PARA INTERNET • SUPERIOR EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO • SUPERIOR EM TECNOLOGIA EM GESTÃO DE • SISTEMAS INFORMATIZADOS	SERRA VILA VELHA VITÓRIA
POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS: CULTURA DIGITAL E OUTRAS DISCIPLINAS DA ÁREA ESPECÍFICA.	

ANEXO II AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2023

CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO

I - PONTUAÇÃO PARA TEMPO DE SERVIÇO	
TEMPO DE SERVIÇO	**PONTUAÇÃO**
Tempo de serviço como professor regente na **Educação Profissional** no período de **outubro/2012 a outubro/2022**.	Máximo de 30 meses 0,6 ponto por mês Máximo de 18 pontos
Tempo de serviço como professor-bolsista **PRONATEC** no período de **outubro/2012 a outubro/2022**.	Máximo de 30 meses 0,6 ponto por mês Máximo de 18 pontos
Tempo de serviço como professor de cursos de nível superior (tecnólogo, graduação, pós-graduação *lato sensu* e/ou *stricto sensu)* **outubro/2012 a outubro/2022**.	Máximo de 30 meses 0,3 ponto por mês Máximo de 9 pontos

*Para efeito de contagem de tempo de serviço, 1 (um) mês equivale a 30 (trinta) dias trabalhados.

II – PONTUAÇÃO PARA TÍTULOS	
Categoria I - Formação Acadêmica/Titulação	**VALOR ATRIBUÍDO**
A) Pós-Graduação *stricto sensu* (Doutorado) em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	03
B) Pós-Graduação *stricto sensu* (Mestrado) em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	02
C) Pós-Graduação *lato sensu* (Especialização) em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	01

ANEXO III AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, ...abaixo assinado, de nacionalidade ....., nascido em ...../...../....., filho de ..... e de ....., estado civil ....., residente e domiciliado à .....CEP nº....., inscrito(a) no CPF sob o nº .....e no RG nº ....., candidato do processo seletivo regulamentado pelo Edital nº ....., declaro, junto à **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, sob as penas da lei, que sou ( ) preto ( ) pardo ( ) indígena. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

..... (ES),..... de ..... de .....

.....
Assinatura do Candidato

**O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica.*

Artigo 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO IV AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

Eu, ..., portador (a) do CPF nº ....., contratado (a) para o cargo de PROFESSOR-BOLSISTA, edital nº ...../2023, declaro ser indígena conforme validação do Cacique abaixo.

Eu, ..., Cacique da Aldeia ..... declaro que o (a) candidato (a) acima citado pertence a esta Aldeia, localizada na Terra Indígena ....., e conhece e respeita a organização social, os costumes, as crenças e as tradições da referida comunidade indígena.

.....
Assinatura do Cacique da Aldeia

.....
Assinatura do Candidato

...../ES, .../...../.....

ANEXO V AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2023

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO AFONSO CLÁUDIO
Endereço: Av. Marechal Deodoro, 72 - Afonso Cláudio/ES CEP: 29.600-000
Telefones: (27) 3735-8700 - 3735-8702 - 3735-8703
Municípios: Afonso Cláudio, Brejetuba, Conceição do Castelo, Domingos Martins, Laranja da Terra, Santa Maria de Jetibá e Venda Nova do Imigrante
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO BARRA DE SÃO FRANCISCO
Endereço: Rua Elizeu Divino, s/nº 215 - Centro - Barra de São Francisco/ES CEP: 29.800-000
Telefones: (27) 3756-8150 - 3756-8161- 3756-8162 - 3756-8168
Municípios: Água Doce do Norte, Águia Branca, Barra de São Francisco, Ecoporanga e Mantenópolis
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
Endereço: Rua Quintiliano de Azevedo, nº. 31 - Edifício Guandu Center - 1º, 2º, e 3º andares - Bairro Guandu/Cachoeiro de Itapemirim/ES - CEP: 29.300-195
Telefones: (28) 3515-2710 - 3515-2736 - 3515-2718 - 3515-2705 - 3515-2716
Municípios: Atílio Vivácqua, Cachoeiro de Itapemirim, Castelo, Iconha, Itapemirim, Jerônimo Monteiro, Marataízes, Mimoso do Sul, Muqui, Rio Novo do Sul, Presidente Kennedy e Vargem Alta
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CARAPINA
Endereço: Rua Chapot Presvot, 89 - Praia do Canto - Vitória/ES CEP: 29.055-410
Telefones: (27) 3636-9750 - 3636-9751 - 3636-9759
Municípios: Fundão, Santa Teresa, Serra e Vitória
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CARIACICA
Endereço: Rua Waldemar Siepierski, 01 - Rio Branco, Cariacica - ES, 29147-600
Telefone: (27) 3636-2750 - 3636-2754
Municípios: Cariacica, Marechal Floriano, Santa Leopoldina e Viana
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO COLATINA
Endereço: Rua Alexandre Calmon, nº. 416, Centro - Edifício Golden Center - Colatina/ES – CEP 29.700-040
Telefones: (27) 3722-9710 - 3722-9711 - 3722-9712 - 3722-9713
Municípios: Alto Rio Novo, Baixo Guandu, Colatina, Governador Lindenberg, Itaguaçu, Itarana, Marilândia, Pancas, São Domingos do Norte e São Roque do Canaã
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO GUAÇUÍ
Endereço: Av. José Alexandre, 713 - Centro - Guaçuí/ES CEP: 29.560-000
Telefones: (28) 3553-6610 - 3553-6612 - 3553-6613
Municípios: Alegre, Apiacá, Bom Jesus do Norte, Divino de São Lourenço, Dores do Rio Preto, Guaçuí, Ibatiba, Ibitirama, Irupi, Iúna, Muniz Freire e São José do Calçado
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO LINHARES
Endereço: Rua Capitão José Maria, s/nº - Bairro Araçá - Linhares/ES CEP: 29.901-455
Telefones: (27) 3372-7960 - 3372-7969 - 3372-7963
Municípios: Aracruz, Ibiraçu, João Neiva, Linhares, Rio Bananal e Sooretama
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO NOVA VENÉCIA
Endereço: Praça Jones dos Santos Neves, 175 - Centro - Nova Venécia/ES CEP:29.830-000
Telefones: (27) 3752-4250 - 3752-4251 - 3752-4260 - 3752-4263 - 3752-4261
Municípios: Boa Esperança, Montanha, Mucurici, Nova Venécia, Pinheiros, Ponto Belo, São Gabriel da Palha, Vila Pavão e Vila Valério
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO SÃO MATEUS
Endereço: Av. Jones dos Santos Neves, s/nº Centro - São Mateus/ES CEP: 29.930-000
Telefones: (27) 3767-7650 - 3767-7660 - 3767-7661 - 3767-7662 - 3767-7663
Municípios: Conceição da Barra, Jaguaré, Pedro Canário e São Mateus
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO VILA VELHA
Endereço: Rua Santa Luzia, s/n Praia da Costa – Vila Velha/ES, CEP: 29101-040
Telefones: (27) 3636-3460 - 3636-3450
Municípios: Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Piúma e Vila Velha